

Ata n.º 12/2014
Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 07 de maio de 2014

Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária, da Câmara Municipal**, relativa à **primeira quinzena do mês de maio**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Ricardo Colaço, João António e o António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, a Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Dr.ª Cândida Maria Romba Guerreiro.-----

A **ordem do dia**, da presente reunião, e **respetivo aditamento** foi comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

I - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Intervenção dos Senhores Vereadores -----
- Intervenção do Sr. Presidente -----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 11/2014, da reunião ordinária realizada no dia 21 de abril;-----

1.1.2. – Apreciação e aprovação das Propostas relativa aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4, 11 e 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, para a celebração de contratos de aquisição de serviços;-----

1.2 – FINANÇAS-----

1.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

1.2.2. – Apreciação e aprovação do teor do Edital n.º 91/2014, de 23 de abril, que publicita os termos e condições para a realização de uma Hasta Pública, para Concessão do Direito de Exploração de uma Loja, sita no Exterior do Mercado Municipal, em Almodôvar; -----

1.2.3. – Apreciação e aprovação da comparticipação financeira, decorrente da realização do Campeonato Nacional de Ciclismo na Categoria de Master; -----

1.2.4. – Apreciação e aprovação sobre a atribuição de uma comparticipação financeira, à Paróquia de Almodôvar, destinada a apoiar a realização de um evento no próximo dia 13 de maio, na povoação da Semblana;-----

1.2.5. – Apreciação e aprovação sobre a atribuição de uma comparticipação financeira, ao Clube Desportivo de Almodôvar, destinada a apoiar o pagamento dos árbitros no Torneio de Futebol da Páscoa; -----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE -----

2.1. – Apreciação e aprovação da Proposta de trabalhos a mais da Empreitada de “Remodelação do Cineteatro de Almodôvar”;-----

2.2. - Apreciação e aprovação da Proposta de decisão, elaborada pelo júri do Procedimento para a execução da Empreitada de Requalificação Urbanística de Artérias do Centro Histórico da Vila – Rua da Malpica, Rua do Afonso e Rua do Arco, na sequência da apresentação da lista de erros e omissões detetados no caderno de encargos, por interessados; -----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----

3.1 – Apreciação e aprovação sobre a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos;-----

3.2 – Apreciação e aprovação sobre propostas de apoio no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

ABERTURA: -----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia, datada de trinta de abril do ano corrente. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo -----

O Sr. Presidente questionou os Senhores Vereadores sobre se pretendiam esclarecer algum assunto relacionado com a atividade municipal. -----

Usou da palavra o **Sr. Vereador António Sebastião**, que, por escrito, expôs o seguinte: -----

"Comentários ao Boletim Municipal -----

Durante 12 anos trabalhei na execução de um projecto para o concelho de Almodôvar, que de uma forma ou outra, mas sempre continuamente, foi questionado e monitorizado em variadas áreas com o objectivo da sua melhoria contínua e melhor resposta aos interesses de Almodôvar e dos almodovarenses. -

Houve sempre da nossa parte uma permanente intenção, quase sempre concretizada, de envolver as pessoas, instituições e outros atores da nossa sociedade na discussão, feitura e acompanhamento deste projecto. -----

Os projectos e as estratégias nunca estão acabados e por essa via continuo a defender uma estratégia e um projecto para o meu concelho. -----

Reconheço, todavia, que existem visões diferentes e outras alternativas, respeitáveis, sobre o caminho a seguir. O funcionamento pleno da democracia possibilita o confronto de opiniões e de projectos e estimula o aparecimento de alternativas que naturalmente têm de ser respeitadas. -----

Assim, a actual maioria PS apresentou um conjunto de ideias para o concelho que está a procurar implementar com a ajuda e conluio do Vereador do PSD e nós, Independentes por Almodôvar, oposição, temos, na defesa do nosso projecto, ideias e métodos de intervenção diferentes em muitas diferentes áreas.

Isto é tudo correto e normal no funcionamento de um sistema democrático como aquele que felizmente existe no nosso País, mas que, para dar os melhores resultados exige de todas as partes envolvidas (poder e oposição) comportamentos de honestidade, transparência e rigor nas nossas acções na vida pública e no respeito que nos devem merecer os nossos concidadãos. ----- É por tudo isto atrás dito que ao ler o Boletim Municipal, fiquei mais uma vez desapontado com mais este ato de gestão da actual maioria, onde impera a preocupação do formal em detrimento do conteúdo e onde se faz tábua rasa do rigor que tanto se apregoa e que está totalmente ausente da informação que é dada aos nossos munícipes através deste Boletim. -----

Senão vejamos: -----

Em 1º lugar a referência constante de que a gestão da Camara exige AGORA muito rigor, tentando passar claramente a ideia de que o executivo anterior não teria essa exigência de rigor e não tinha o cuidado devido na utilização dos dinheiros públicos. -----

Os senhores podem ter toda a exigência e rigor que entendam necessário adoptar, o que não têm direito é de colocar em causa o que o anterior executivo fez nessa vertente, até porque a situação do Município de Almodôvar na relação entre investimento e capacidade financeira é absolutamente clara e não deixa dúvidas algumas. -----

Recordo que desde 2009 sofremos cortes nas transferências do Orçamento Geral do Estado, algumas superiores às que aconteceram em 2014 e também estávamos sujeitos á lei dos compromissos. Isso não impediu de conseguirmos nesses anos as maiores execuções orçamentais, tanto na arrecadação das receitas como na realização de significativos investimentos para o futuro. -----

Em 2º lugar chamar deficiente ao projecto do Cine Teatro é no mínimo completamente desalegante. As alterações que os senhores pretendem introduzir é que são desajustadas e não se justificam. -----

Todos estamos contra o encerramento das finanças em Almodôvar. O Boletim refere que a Câmara lutará para que isso não aconteça. Concretamente já fez o quê? -----

O Boletim refere como situação quase definitiva a cedência de um espaço no Convento Nossa Senhora da Conceição (Fórum Cultural) para funcionamento provisório do Tribunal DE Almodôvar, o que contraria tudo o que foi discutido e analisado em sede de reunião do Executivo e que apontava maioritariamente para outras soluções. Conclusão: em reunião discute-se num sentido e o Boletim informa de maneira diferente. Que rigor? -----

Obras na Escola do Rosário: refere o Boletim que a obra foi adjudicada em Novembro de 2013. Penso que a obra nessa data estaria praticamente concluída pelo que solicito cópia do despacho de adjudicação a fim de aferir a veracidade desta informação. -----

Obras no Cais da Ribeira (substituição da rede de esgotos e abastecimento domiciliário de água e alargamento da ponte) refere o Boletim que a adjudicação aconteceu no dia 13 de Janeiro. Informação completamente errada pelo que solicito também cópia da decisão de adjudicação. -----

Outra notícia deste Boletim completamente errada e enganosa é a que refere que as obras de construção da cobertura da bancada do campo de jogos do Complexo Desportivo e instalação das cadeiras começaram no início de 2014. Do mesmo modo solicito cópia da adjudicação da obra da cobertura da bancada bem como da aquisição das cadeiras. -----

Solicito também registo do início do procedimento concursal da obra de repavimentação da EN 1167 entre a EN2 e a Aldeia dos Fernandes. -----

Em 3º lugar refiro-me à falta de rigor do gráfico que tenta ilustrar a poupança nos gastos com combustível e ao conteúdo da notícia que refere poupanças genéricas com a factura energética do Município. Começando pelos gastos com iluminação pública, era honesto referir que a Câmara de Almodôvar nos últimos tempos realizou um conjunto de investimentos em sistemas LED, precisamente com o objectivo de poupar nesses custos, e em simultâneo instalou sistemas de produção de energia solar em diversos edifícios Municipais com a mesma finalidade. Os resultados esperados são a diminuição da factura energética e a amortização dos investimentos realizados. -----

Com respeito aos custos com o gasóleo era muito mais verdadeiro fazer um gráfico comparando com os meses homólogos do ano anterior e também dizer que desde que tomaram posse nunca mais fizeram qualquer transferência de gasóleo para as Juntas de Freguesia como acontecia com o anterior executivo e o facto, também importante, de que as máquinas D6 e a Moto Niveladora terem tido pouco aproveitamento nos últimos meses. -----

Em Gomes Aires o Presidente da Câmara, em reunião com a população comunica que abandona um projecto de Centro de Dia financiado, por não concordar com o local e custo e assume um compromisso perante todas as pessoas que iria construir um outro Centro de Dia noutra local no prazo de 2 anos. Neste Boletim abandona já o Centro de Dia e fala de uma Casa Social que como todos sabemos são coisas diferentes. Onde está o rigor e o compromisso?-

Outra notícia dada com toda a pompa e circunstância é a da assinatura dos acordos com o movimento associativo. Diminuem-se as transferências, assinam-se acordos e informa-se que o montante é de 150 000 euros, o que está muito longe de corresponder à verdade. Neste caso, solicito também cópia das deliberações de Câmara que deram origem a estes apoios. -----

Por último, chamar a atenção para a obrigatoriedade de publicar junto ao Boletim Municipal as atas do Executivo, o que não foi feito." -----

*Seguidamente, o **Sr. Vereador João António**, por escrito, argumentou o seguinte: -----*

"Concordo genericamente com todas as posições e declarações proferidas pelo Sr. Vereador António Sebastião. O que mais me desagrada no Boletim Municipal é a desonestidade intelectual com que o mesmo foi elaborado, uma vez que os títulos das notícias não correspondem ao conteúdo dos artigos, sendo que aqueles títulos foram feitos com mero intuito de atacar a atingir o anterior executivo. -----

Para exemplificar indico o Título da 1ª página referente à obra do cineteatro "Projecto inicial deficiente atrasa requalificação do cineteatro", que é totalmente contraditório com o título do artigo em que se fala daquela obra e que refere "Ajustes no Projecto inicial atrasam obra do Cineteatro". Ora, bem sabe o Sr. Presidente da Câmara que o projeto não enferma de qualquer deficiência e que muito simplesmente decidiu mandar fazer-lhe alterações, que considero totalmente supérfluas e despesistas, uma vez que essas sim vêm causar uma duplicação de espaços para as reais necessidades de Almodôvar. -----

Exemplo disso é a criação de duas salas de exposições no piso superior daquele edifício, quando é certo que ao lado, no edifício do convento recentemente requalificado e inaugurado, existe uma excelente sala de exposições, dotada de todos os meios e equipamentos para esse fim, o mesmo se dizendo relativamente ao bar de apoio que pretende criar, que não será mais

do que uma infraestrutura, com utilização mínima, que irá gerar concorrência desleal relativamente ao comércio local. -----

Quanto à área envolvente ao cineteatro, arranjos exteriores, bem deveria saber o Sr. Presidente, que a obra de requalificação do cineteatro ainda decorreu em simultâneo com a do Convento, sendo que esta previa e integrava os arranjos exteriores da zona do cineteatro. Contudo por razões óbvias, designadamente o risco de dano nesses arranjos durante o decurso da obra do cineteatro, o anterior executivo optou, e bem, por não as executar, decidindo fazê-las na sequência desta última obra, por forma a evitar prejuízos e danos que dela pudessem advir.

No que respeita à aplicação de cortiça no exterior do edifício, a opção de utilização da cortiça foi uma decisão pensada, que valoriza muito em termos estéticos e arquitetónicos aquele equipamento e teve como fim valorizar e destacar a cortiça, produto de grande qualidade produzido no Concelho de Almodôvar, cada vez mais utilizado na construção civil, não só em revestimentos e isolamentos térmicos, mas sobretudo como elemento estético e artístico de carácter arquitetónico. -----

Exemplo disso são os inúmeros edifícios construídos com utilização daquele material, que têm sido agraciados com prémios de arquitetura. -----

De igual modo, no que se refere à notícia "Câmara Municipal vai apoiar uma casa social em Gomes Aires", aquele texto é por demais revelador da falta de estratégia e do desnorte do Sr. Presidente relativamente à construção daquele equipamento. Na verdade, nesta notícia diz que vai criar uma "Casa Social" em Gomes Aires. Por outro lado, no texto da página 5 do Boletim Municipal refere que a dita "Casa Social", que não explica o que é, nem quais as valências que vai ter, irá servir de "Centro de Dia", acrescentando a isto que abandonou um projecto aprovado pela Segurança Social, em terreno da Câmara Municipal cedido a uma associação, com financiamento garantido, em detrimento de um mirífico projecto que não explica nem se sabe o que é, e que vai fazer, numa casa a adquirir pela Câmara Municipal, quando é certo que a autarquia é proprietária na Aldeia de Gomes Aires de vários terrenos e casas adequadas à construção daquele equipamento, cabendo por isto perguntar se é esta a tão apregoada "gestão rigorosa e de maior exigência" que o Sr. Presidente pretende implementar na Câmara Municipal de Almodôvar? Ou se esta gestão não será indiciadora de gestão danosa aos interesses do Município, acrescentando ainda que na altura própria retomarás este assunto. -----

Também a propósito da notícia "Município empenhou-se na vinda de Novo Médico", pergunto: o Sr. Presidente tem conhecimento que um dos médicos cubanos que trabalhava no Centro de Saúde de Almodôvar terminou o seu contrato e que por essa razão cerca de 2000 utentes do concelho ficaram sem médico de família? Esta situação impõe que se tomem as mesmas medidas e procedimentos que se adotaram com a contratação de outro profissional de saúde, pelo que pretendo saber, quais as diligências feitas pelo Município junto da ARS e ULSBA para solucionar este problema, uma vez que é inadmissível que tão elevado número de pessoas fiquem sem acesso aos cuidados de saúde. -----

Quanto à notícia "Presidente da Câmara quer melhores condições no Tribunal", lamento que o seu conteúdo não reflita aquilo que tem sido por várias vezes discutido e abordado no Executivo. Bem sabe o Sr. Presidente, que é posição maioritária dos eleitos a sua não concordância com a instalação, ainda que provisória, do Tribunal de Almodôvar no Edifício do Convento de Nossa Senhora da Conceição, posição pública também já assumida pelo Vereador eleito pelo

PSD. O Sr. Presidente tem transmitido sistematicamente que estavam em estudo outras alternativas, designadamente as apresentadas pelos Vereadores eleitos pelos Independentes por Almodôvar, como sejam a adaptação das atuais instalações ou utilização do edifício do antigo Espaço Internet e Posto de Turismo. Ora, a notícia publicada no Boletim Municipal é totalmente contraditória com as declarações proferidas pelo Presidente da Câmara nestas reuniões, e deixa transparecer reserva mental e falta de lealdade relativamente à forma como o assunto está a ser tratado, o que pode comprometer uma solução adequada e atempada para o problema.” -----

Sobre as questões suscitadas pelos Senhores Vereadores, o **Sr. Presidente** disse que ouviu com muita atenção todas as críticas que lhe foram dirigidas e que delas iria tirar o melhor proveito. -----

Em termos genéricos, o **Sr. Presidente** disse que, grande parte das questões suscitadas pelos Senhores Vereadores não merece resposta, pois são pura crítica da oposição. Já sobre as datas mencionadas nos artigos do Boletim Municipal, iria apurar a sua veracidade e corrigi-las, se necessário.

No que se refere à instalação do Tribunal de Almodôvar, alegou o Sr. Presidente que o Boletim Municipal data de março, que coincidiu com a discussão, em sede de Executivo, de uma solução para a instalação do Tribunal. -----

No que respeita ao título utilizado no Boletim Municipal, acerca do projeto do Cineteatro, reconheceu o **Sr. Presidente** que a palavra utilizada não foi feliz, mas o conteúdo da notícia reproduz o que se pensa do projeto. -----

O **Sr. Presidente** admitiu igualmente que as obras realizadas na EB1 e Jardim-de-Infância do Rosário, na Pala do Complexo Desportivo e na Ribeira de Cobres tiveram início no anterior Executivo. -----

No que respeita à gestão da Câmara promovida pelo anterior Executivo, o **Sr. Presidente** disse que em todas as reuniões, nomeadamente da CIMBAL elogia o facto de todos os compromissos assumidos com entidades estarem satisfeitos. -----

No que concerne aos apoios às entidades legalmente existentes no Concelho, o mesmo edil afirmou que, à data da elaboração do Boletim Municipal, o valor compromissado é o que consta no Boletim Municipal, acrescentando que tal valor será ainda superior se forem contabilizados os gastos e outros apoios secundários, como seja a cedência de transporte, cópias e outros apoios a eventos. -----

Sobre o eventual encerramento da Repartição de Finanças de Almodôvar, o **Sr. Presidente** informou que, em parceria com a CIMBAL e os 13 Municípios representados, tinha sido feita uma exposição, através da qual se demonstrava o descontentamento de tal decisão, e solicitava uma reunião com a tutela. Mais informou que estava a ser elaborado um documento pelo Município de Almodôvar, que expunha o contexto do concelho e eventuais consequências do encerramento da Repartição de Finanças, em Almodôvar.

Sobre a contratação do médico, o **Sr. Presidente** disse que emitiu um comunicado para a imprensa, no qual demonstrava o desagrado pela demora na contratação de um médico por parte da ULSBA. Mais referiu

que esta entidade respondeu num outro comunicado à imprensa, alegando que o processo estava a correr trâmites, dependendo das necessárias aprovações da tutela. Esclareceu, ainda, o mesmo edil que a contratação de um médico, através da celebração de um novo Protocolo com a Câmara Municipal, está a ser ponderada. -----

Ainda a propósito das instalações do Tribunal, o **Sr. Vereador João António** interpelou o Sr. Presidente da Câmara, solicitando-lhe que fizesse um ponto da situação sobre a permuta do edifício da Segurança Social, antiga Casa do Povo, com as lojas do Centro Coordenador de Transportes, questionando, ainda, se a Câmara já tinha feito algumas diligências junto do Instituto de Gestão Patrimonial do Ministério da Justiça, como anteriormente sugeriu, no sentido de obter o levantamento que aquele Instituto fez do referido edifício e o anteprojecto, para as instalações do Tribunal. -----

O Sr. **Vereador Ricardo Colaço** instado pelo **Sr. Presidente** para se pronunciar sobre o pedido de esclarecimento dirigido pelo **Sr. Vereador João António**, referiu que ainda não tinha feito diligências nem dispunha de qualquer processo sobre o levantamento do edifício nem do anteprojecto. -----

Por último, o **Sr. Vereador João António** disse lamentar que não tenham sido feitas diligências uma vez que o seu retardamento está a atrasar todo o processo. -----

Por último, o **Sr. Presidente** informou que a Câmara Municipal foi notificada pela CCDRA, para proceder ao pagamento de uma coima no valor de trinta e oito mil e quinhentos euros, aplicada no âmbito de um processo contraordenacional instaurado em 2010, decorrente da prática de uma contraordenação de âmbito ambiental, a qual será impugnada em Tribunal. -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 11/2014, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL:-----

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.ABR.2014: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a **Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 11/2014, de 21 de abril**, a qual foi **homologada em minuta**, com excepção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

1.1.2. – PROPOSTAS RELATIVA AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4, 11 E 5 DO ARTIGO 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:-----

PROPOSTA N.º 31/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO, A PRODUÇÃO, A ANIMAÇÃO, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MERCADO MEDIEVAL DE ALMODÔVAR: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 31/PRESIDENTE/2014**, exarada em 05.MAI.2014, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 31/PRESIDENTE/2014 -----
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADO MEDIEVAL DE ALMODÔVAR -----
PEDIDO DE PARECER-----**

1 – No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a empresa **COMPANHIA DE TEATRO VIV' ARTE – LABORATÓRIO DE RECRIAÇÃO HISTÓRICA, ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, um contrato de prestação de serviços para a realização, a produção, a animação, a montagem e a desmontagem do **Mercado Medieval de Almodôvar 2014**. -----

A celebração do citado contrato tem por objeto promover a aquisição dos serviços de realização, de produção, de animação, de montagem e desmontagem do **Mercado Medieval de Almodôvar 2014**, cujo evento ocorrerá nos próximos dias **16, 17 e 18 de maio**.-----

2 – Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

3 – Por sua vez, **o n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ou seja, depende: -----

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----
- d) Identificação da contraparte;-----
- e) Cumprimento do disposto no art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

4 – Tendo em atenção o contexto enunciado no **Ponto 1**, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado. -----

5 – Para o contrato em causa estima-se um valor de **€32.150,00** (trinta e dois mil cento e cinquenta euros), isento de IVA. -----

6 – Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto – Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP. -----

7 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. ---

8 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

9 – O presente contrato de prestação de serviços enquadra-se na **rubrica orçamental económica 020216 – Projecto 2014/251 – 5/1 – Seminários Exposições e Similares – Feira Medieval – Aquisição de Serviços**. -----

Nestes termos, **PROPONHO:** -----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 1 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com a **COMPANHIA DE TEATRO VIV' ARTE – LABORATÓRIO DE RECRIAÇÃO HISTÓRICA, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, que tem por objeto promover a aquisição dos serviços de realização, de produção, de animação, de montagem e desmontagem do Mercado Medieval de Almodôvar 2014, cujo evento ocorrerá nos próximos dias 16, 17 e 18 de maio.**” -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, que tem por objeto promover a aquisição dos serviços de realização, de produção, de animação, de montagem e desmontagem do Mercado Medieval de Almodôvar 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.** -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROPOSTA N.º 32/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

**DO ESPAÇO PÚBLICO, NO QUAL SE IRÁ REALIZAR O MERCADO
MIEVEAL DE ALMODÔVAR 2014: -----**

Foi presente a **Proposta N.º 32/PRESIDENTE/2014**, exarada em 05.mai.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 32/PRESIDENTE/2014 -----

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO
PÚBLICO DO MERCADO MIEVEAL DE ALMODÔVAR -----**

PEDIDO DE PARECER -----

1 – No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a empresa **CRYSEIA – ANIMAÇÃO TURÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS Ld.ª**, um contrato de prestação de serviços para a Decoração e Ambientação do Espaço Público, no qual se irá realizar o **Mercado Medieval de Almodôvar 2014**.--
A celebração do citado contrato tem por objeto promover a aquisição dos serviços para a Decoração e Ambientação do Espaço Público, no qual se irá realizar o **Mercado Medieval de Almodôvar 2014**, cujo evento ocorrerá nos próximos dias **16, 17 e 18 de maio**. -----

2 – Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

3 – Por sua vez, **o n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ou seja, depende: -----

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----
- d) Identificação da contraparte; -----
- e) Cumprimento do disposto no art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

4 – Tendo em atenção o contexto enunciado no **Ponto 1**, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado. -----

5 – Para o contrato em causa estima-se um valor de **€11.505,00** (onze mil quinhentos e cinco euros), acrescido de IVA. -----

6 – Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto – Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP. -----

7 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. ----

8 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

9 – O presente contrato de prestação de serviços enquadra-se na **rubrica orçamental económica 020216 – Projecto 2014/251 – 5/1 – Seminários Exposições e Similares – Feira Medieval – Aquisição de Serviços**.-----

Nestes termos, **PROPONHO**: -----
Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto no n.º 1 do art.º 73.º da **Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com a CRYSEIA – ANIMAÇÃO TURÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS Ld.ª, que tem por objeto promover a aquisição dos serviços de Decoração e Ambientação do Espaço Público, no qual irá realizar-se o Mercado Medieval de Almodôvar 2014, cujo evento ocorrerá nos próximos dias 16, 17 e 18 de maio.**” -----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a CRYSEIA – ANIMAÇÃO TURÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS Ld.ª, que tem por objeto promover a aquisição dos serviços de Decoração e Ambientação do Espaço Público, no qual irá realizar-se o Mercado Medieval de Almodôvar 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.** -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROPOSTA N.º 33/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEM POR OBJETO A “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DO COBERTO VEGETAL DAS BERMAS E VALETAS ADJACENTES A ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS, NUMA EXTENSÃO DE 55,50 Km”: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 33/PRESIDENTE/2014**, exarada em 06.mai.2014, cujo teor se transcreve: -----

PARECER PRÉVIO -----

PROPOSTA N.º 33/PRESIDENTE/2014 -----

1 – No âmbito de um procedimento de Ajuste Direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com **ALMOTERRAS OBRAS PÚBLICAS E TERRAPLANAGENS Ld.ª**, um contrato de prestação de serviços, que tem por objeto a "**Aquisição de Serviços de Remoção do Coberto Vegetal das Bermas e Valetas Adjacentes a Estradas e Caminhos Municipais, numa extensão de 55,50Km**". -----

2 – Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

3 – Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ou seja, depende: -----

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----
- d) Identificação da contraparte; -----
- e) Cumprimento do disposto no art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

4 – Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar celebre um contrato de "**Aquisição de Serviços de Remoção do Coberto Vegetal das Bermas e Valetas Adjacentes a Estradas e Caminhos Municipais, numa extensão de 55,50 Km**". -----

5 – Para o contrato em causa estima-se um valor de **€20.660,00** (vinte mil seiscientos e sessenta euros), acrescido do IVA. -----

6 – O valor global emergente do contrato objeto do presente parecer prévio vinculativo, para o ano económico em curso, encontra-se cabimentado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, de 2014, na rubrica orçamental económica **0102 020220 – Outros trabalhos especializados, Projeto 2014/310,1/2 Remoção do Coberto Vegetal em Bermas e Valetas**. -----

7 – Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto – Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP. -----

8 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. ---

9 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

Nestes termos, **PROPONHO**:-----

Que a **Câmara Municipal** delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 1 do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "Aquisição de Serviços de Remoção do Coberto Vegetal das Bermas e Valetas Adjacentes a Estradas e Caminhos Municipais, numa extensão de 55,50 Km"**. -----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou**: -----

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a empresa ALMOTERRAS OBRAS PÚBLICAS E TERRAPLANAGENS Lda, para a Remoção do Coberto Vegetal das Bermas e Valetas Adjacentes a Estradas e Caminhos Municipais, numa extensão de 55,50 Km**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

PROPOSTA N.º 34/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEM POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DO COBERTO VEGETAL DAS BERMAS E VALETAS ADJACENTES A ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS, NUMA EXTENSÃO DE 90,10 Km": -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 34/PRESIDENTE/2014**, exarada em 6.mai.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PARECER PRÉVIO -----

PROPOSTA N.º 34/PRESIDENTE/2014 -----

1 – No âmbito de um procedimento de Ajuste Direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com **Hélder M. Cristina – Projectos Florestais e Obras Públicas, Unipessoal Lda.**, um contrato de prestação de serviços, que tem por objeto a **"Aquisição de Serviços de Remoção do Coberto Vegetal das Bermas e Valetas Adjacentes a Estradas e Caminhos Municipais, numa extensão de 90,10Km"**. ---

2 – Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação

da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

3 – Por sua vez, **o n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ou seja, depende: -----

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----
- d) Identificação da contraparte; -----
- e) Cumprimento do disposto no art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

4 – Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar celebre um contrato de **"Aquisição de Serviços de Remoção do Coberto Vegetal das Bermas e Valetas Adjacentes a Estradas e Caminhos Municipais, numa extensão de 90,10 Km"** -----

5 – Para o contrato em causa estima-se um valor de **€33.540,00** (trinta e três mil quinhentos e quarenta euros), acrescido do IVA. -----

6 – O valor global emergente do contrato objeto do presente parecer prévio vinculativo, para o ano económico em curso, encontra-se cabimentado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, de 2014, na rubrica orçamental económica **0102 020220 – Outros trabalhos especializados, Projeto 2014/310,1/2 Remoção do Coberto Vegetal em Bermas e Valetas.** -----

7 – Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto – Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP. -----

8 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

9 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

Nestes termos, **PROPONHO:** -----
Que **a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 1 do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "Aquisição de Serviços de Remoção do Coberto Vegetal das Bermas e Valetas Adjacentes a Estradas e Caminhos Municipais, numa extensão de 90,10 Km"**. -----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de**

serviços, com a empresa **Hélder M. Cristina – Projectos Florestais e Obras Públicas, Unipessoal Lda.**, que tem por objeto a fornecimento dos projetos de execução necessários à **de Remoção do Coberto Vegetal das Bermas e Valetas Adjacentes a Estradas e Caminhos Municipais, numa extensão de 90,10 Km**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROPOSTA N.º 35/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEM POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA BENEFICIAÇÃO DE UM TROÇO DA REDE PRIMÁRIA DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 35/PRESIDENTE/2014**, exarada em 6.MAI.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PARECER PRÉVIO -----

PROPOSTA N.º 35/PRESIDENTE/2014 -----

1 – No âmbito de um procedimento de Ajuste Direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com **Luis Filipe Costa Rodrigues**, um contrato de prestação de serviços, que tem por objeto a **"Aquisição de Serviços para Beneficiação de um Troço da Rede Primária da Faixa de Gestão de Combustível de Defesa da Floresta Contra Incêndios."** -----

2 – Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

3 – Por sua vez, **o n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ou seja, depende: -----

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de

pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;* -----
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;* -----
- d) Identificação da contraparte;* -----
- e) Cumprimento do disposto no art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.*

4 – Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar celebre um contrato de **"Aquisição de Serviços para Beneficiação de um Troço da Rede Primária da Faixa de Gestão de Combustível de Defesa da Floresta Contra Incêndios"**. -----

5 – Para o contrato em causa estima-se um valor de **€20.750,00** (vinte mil setecentos e cinquenta euros), acrescido do IVA. -----

6 – O valor global emergente do contrato objeto do presente parecer prévio vinculativo, para o ano económico em curso, encontra-se cabimentado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, de 2014, na rubrica orçamental económica **0102 020220 – Outros trabalhos especializados, Projeto 2014/310,1/1 Gestão de Faixas de Combustível em Rede Primária**. -----

7 – Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto – Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP. -----

8 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. ----

9 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

Nestes termos, **PROPONHO:** -----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 1 do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "Aquisição de Serviços para Beneficiação de um Troço da Rede Primária da Faixa de Gestão de Combustível de Defesa da Floresta Contra Incêndios"**. -----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou:** ----

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com Luis Filipe Costa Rodrigues, que tem por objeto a Beneficiação de um Troço da Rede Primária da Faixa de Gestão de Combustível de Defesa da Floresta Contra Incêndios, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.** -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia vinte **de abril de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.489.780,59** (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta euros e cinquenta e nove centavos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€443.285,01** (quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e cinco euros e um centavo) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.933.065,60** (dois milhões novecentos e trinta e três mil sessenta e cinco euros e sessenta centavos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2. - TEOR DO EDITAL N.º 91/2014, DE 23 DE ABRIL, QUE PUBLICITA OS TERMOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UMA LOJA, SITA NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, EM ALMODÔVAR: -----

O Sr. Presidente submeteu à aprovação o teor do Edital n.º 91/2014, de 23 de abril, que se transcreve: -----

"EDITAL N.º 91/2014 -----
HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UMA LOJA — SITA NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL-----
ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar.-----

TORNA PÚBLICO:-----

Que no próximo dia **21 de maio de 2014, pelas 16:00 horas**, realizar-se-á, na sala de sessões do Município, uma **Hasta Pública**, para arrematação da **concessão do direito de exploração de uma loja**, sita no exterior do **Mercado Municipal**, nas seguintes condições:-----

1º - A concessão será atribuída ao concorrente que melhor preço oferecer, sendo o preço base de licitação de **€150,00**, não sendo admitidos lances inferiores a **€2,50**; ----

2º - O arrematante, após a realização da Hasta Pública, depositará 50% do valor da arrematação, na Tesouraria Municipal, devendo nos 30 dias seguintes pagar a parte restante. Verificando-se a desistência do arrematante as importâncias já liquidadas revertem para a Câmara Municipal.-----

3º - Por desistência ou por incumprimento do referido no número anterior, a Câmara Municipal poderá propor a concessão da instalação em causa ao 2.º arrematante, pelo valor por ele lícitado.-----

4º - No ato é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos: Cartão de Contribuinte e Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão.-----

5º - A renda mensal será atualizada anualmente, pelos índices aplicáveis aos arrendamentos dos estabelecimentos comerciais.-----

6º - O concessionário obriga-se a abrir o estabelecimento no prazo máximo de 30 dias, após a data da arrematação.-----

7º - A concessão será pelo prazo **dez anos**, desde que o concessionário cumpra os seguintes requisitos:-----

a) Pagamento da renda mensal até ao dia 8 de cada mês;-----

b) Destinar as instalações à comercialização dos bens previstos no Regulamento do Mercado Municipal, ou outros que a Câmara Municipal considere adequados;-----

c) Cumprir os horários estabelecidos para o para o Concelho;-----

d) Não ter a loja encerrada para além de um mês por ano e de uma única vez;-----

e) Não dar à loja outro fim que não seja o autorizado e não estabelecer reserva de direito de admissão;-----

f) O concessionário ser empresário em nome individual ou pessoa coletiva, devidamente legalizado.-----

g) Não subarrendar a loja; -----

8.º - O incumprimento do previsto no número anterior determina a resolução do contrato de concessão; -----

9º - Finda a concessão, caduca o alvará, não havendo lugar a trespasse ficando o concessionário obrigado:-----

a) A desocupar as instalações no prazo de 30 dias, fazendo a entrega das chaves; ---

b) A retirar todo o material de sua pertença;-----

c) Deixar as instalações tal como se encontravam no ato de entrega aquando da arrematação.-----

10º - Na nova arrematação, o concessionário tem direito de preferência, desde que acompanhe o melhor lance oferecido, e tenha dado cumprimento ao estipulado na cláusula 7.ª do presente Edital.-----

11º - As instalações só poderão ser ocupadas após a emissão do Alvará de Concessão, competindo ao concessionário obter as respetivas licenças, quando aplicável;

12º - As instalações serão entregues ao concessionário no estado em que se encontram, competindo a este suportar os encargos decorrentes da aquisição do equipamento necessário ao seu regular funcionamento, podendo a loja ser vista durante as horas normais de expediente, bastando, para o efeito, dirigir-se ao serviço de Património da Câmara Municipal.-----

13º - Para esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes do teor do presente Edital deverão os interessados dirigir-se à Divisão de Administração e Finanças.-----

Para constar publica-se este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume." -----

Analisado o assunto, a Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a realização da Hasta Pública, no próximo dia 21 de maio de 2014, pelas dezasseis horas, destinada à concessão do direito de exploração de uma loja - sita no exterior do Mercado Municipal, em Almodôvar, **bem como o teor do Edital, supra** transcrito, que fixa as condições da respetiva adjudicação; -----

2.º - Aprovar o preço base da licitação de **€150,00**, não sendo admitidos lances inferiores a **€2,50**; -----

3.º - Aprovar a publicitação da referida Hasta Pública, por afixação do transcrito Edital nos locais de estilo e inserido na página eletrónica da Câmara Municipal; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.3. – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE CICLISMO NA CATEGORIA DE MASTER: -----

Foi presente uma informação, exarada em 30.ABR.2014, pela Técnica Superior, Susana Fialho, cujo teor se transcreve: -----

"Assunto: Campeonato Nacional de Ciclismo Masters -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o Sr. Presidente que o Gabinete de Desporto da Autarquia pretende organizar a 11 de Maio (domingo), o Campeonato Nacional de Ciclismo Masters.-----

A prova será constituída por uma etapa, sendo:-----

Etapa a iniciar e terminar em Almodôvar (frente aos Paços do Concelho CMA) (aproximadamente 146,6km).-----

Os custos associados, para a organização do Campeonato Nacional de Masters, são os seguintes:-----

Associação de Ciclismo do Algarve (1000€ correspondente a um speaker e oito comissários);-----

Empresa FullSport (940€50 para montagem de rádios e manutenção dos rádios dos comissários);-----

GNR e Brigada de Trânsito (o valor irá variar consoante o numero de agentes e viaturas que o responsável considere necessário, assim como os quilómetros percorridos);-----

Alojamento de 1 noite (10 para 11 de Maio) para o técnico da FullSport (Pensão Primavera — 40€)-----

Mais informo que ao nível da logística, será necessário o seguinte:-----

- Recursos Humanos (dois assistentes operacionais, dois motoristas, três técnicos superiores de desporto) para condução das viaturas do Comissariado e colocação de baias em zonas estratégicas;-----

- Duas ambulâncias e respectiva tripulação para acompanhar toda a prova;-----

- Um médico para acompanhar toda a prova;-----

- Pódio para cerimónia protocolar (CMA);-----

- Baias e marcadores de água (60);-----

- Apoio do Moto Clube, com a presença de quatro Motos;-----

- Carro Vassoura (Junta de Freguesia de Almodôvar);-----

- Tenda de apoio (Junta de Freguesia de Almodôvar);-----

- Flores para premiados (patrocínio da Peçamodovar);-----

- Dois Carros neutros (Patrocínio da Casa do Benfica de Almodôvar e de Agostinho & Filhos)-----

- Uma sala do Convento para a realização das reuniões (domingo a partir das 9h);-----

- Pavilhão Gimnodesportivo para banhos e controle de Doping (domingo da parte da tarde);-----

Sistema de som e imagem e respetivos Técnicos (CMA);-----

• Sanitários móveis (CMA);-----

• Publicidade na Rádio e Televisão.”-----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a realização do Campeonato Nacional de Ciclismo Masters;-----

2.º - Aprovar a satisfação das despesas, inerentes à realização do evento em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita.-----

3.º - Aprovar a transferência de €1.000,00 (mil euros), para a **Associação de Ciclismo do Algarve**, destinada a satisfazer encargos correspondentes a um speaker e oito comissários;-----

4.º - Aprovar o pagamento de €950,50 à Empresa FULLSPORT, devido pela montagem de rádios e manutenção dos rádios dos comissários; --

5.º - Aprovar a satisfação dos encargos devidos à GNR e Brigada de Trânsito;-----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2.4. – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, À PARÓQUIA DE ALMODÔVAR, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO NO PRÓXIMO DIA 13 DE MAIO, NA POVOAÇÃO DA SEMBLANA:-----

Foi presente uma carta, exarada em 10.ABR.2014, pela Comissão da Igreja da Semblana, cujo teor se transcreve: -----

"Devido a despesas inesperadas a Comissão da Igreja de Semblana, vem por este meio, solicitar a vossa V. Ex^a, apoio financeiro, para a realização da habitual festa da nossa Igreja de comemoração do dia 13 de Maio.-----

Junto enviamos cópias das referidas despesas.-----

Com os melhores cumprimentos."-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a transferência de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), para a Paróquia de Almodôvar, destinada à comparticipação financeira de um evento a realizar no próximo dia 13 de maio, na Semblana; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.5. – ATRIBUIÇÃO DE UMA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, AO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR, DESTINADA A APOIAR O PAGAMENTO DOS ÁRBITROS NO TORNEIO DE FUTEBOL DA PÁSCOA: -----

Sob proposta do Sr. Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do Dia. -----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE -----

2.1. – PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR":-----

Foi presente a seguinte informação elaborada pela Diretora de Fiscalização da Empreitada de Remodelação do Cineteatro de Almodôvar, Arq.^a Susana Dias Palma, que se transcreve: -----

"Informação -----

A presente proposta refere-se à colocação de duas portas corta-fogo, sendo que uma será a colocar no auditório onde foi aberto o vão por exigência da ANPC (PSo6) e a outra, no compartimento 1.03 que dita para o corredor técnico (PEo5). -----

No que se refere a esta última, o coordenador de projeto foi questionado a 18/10/2013 (informação que se anexa) e respondeu a 1/11/2013 que "O espaço destinado a passagem de condutas deve ser um espaço fechado e estanque, devendo por isso ser mantida a solução de projeto" (e-mail que se anexa). Em reunião de obra, conjuntamente com os técnicos das especialidades e o coordenador de projeto, informou o Eng.º Luis Loureiro que, de facto, é exigível a colocação de uma porta com características corta-fogo. -----

De acordo com o disposto no ponto 1 do Art.º 378.º do CCP "O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro, designadamente os elementos da solução da obra". Uma vez que o projeto de arquitetura foi elaborado por Arsuna – Estúdio Arquitetura e Artes Cénicas, Ld.^a, "Deve o

dono da obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte destes terceiros" (alínea a) do ponto 6 do mesmo artigo), uma vez que os "erros ou omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono da obra", conforme definido no ponto 6 do art.º 378.º da mesma legislação. -----

Pelo que, apresenta o empreiteiro o valor de 1.262,76€ para o porta PDo6 que é um erro de projeto e o valor de 1.371,44€, para a PEO6 com o prazo de execução de 10 dias, com os quais se concorda. -----

Proponho: -----

- A aprovação do trabalho de suprimento de erros e omissões, no valor de 1.262,76€; -----
- A aprovação do trabalho a mais no valor de 1.371,44€; -----
- Que o projetista seja responsabilizado pelo erro de projeto. -----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar os trabalhos de suprimento de erros e omissões no valor de **€1.262,76** (mil duzentos e sessenta e dois euros e setenta e seis centimos), nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita; -----

2.º - Aprovar a realização dos trabalhos a mais, bem como a satisfação do respetivo valor, que ascende a €1.371,44 (mil trezentos e setenta e um mil e quarenta e quatro centimos); -----

3.º - Aprovar o prazo de 10 dias, para a execução dos identificados trabalhos a mais. -----

4.º - Conceder poderes ao Presidente da Câmara, para outorgar o contrato de trabalhos a mais, o qual deverá ser remetido para o Tribunal de Contas, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º conjugado com o disposto no art.º 47.º n.º 2 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2. - PROPOSTA DE DECISÃO, ELABORADA PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE ARTÉRIAS DO CENTRO HISTÓRICO DA VILA – RUA DA MALPICA, RUA DO AFONSO E RUA DO ARCO, NA SEQUÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES DETETADOS NO CADERNO DE ENCARGOS, POR INTERESSADOS: -----

Foi presente uma informação elaborada no dia 06 de maio de 2014, pelo Júri do Procedimento em título, cujo teor se transcreve: -----

"Empreitada de Requalificação Urbanística das Ruas da Malpica, Afonso e do Arco -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, apresentaram as empresas CARLOS GIL – OBRAS PUBLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS ELÉCTRICAS, LDA, CONSDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., PROTECNIL – SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES, S.A., VIBEIRAS, S.A., TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S. A., e JOSÉ DE SOUSA BARRA & FILHOS, LDA, erros e omissões

do Concurso Público referente à empreitada de "Requalificação Urbanística das Ruas da Malpica, Afonso e do Arco".-----

Os projetistas elaboraram as respostas aos erros e omissões apresentados pelos concorrentes, que se apresenta, pelo que segundo o nº5, artº61º do Decreto-Lei 278/2009, deverá o órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se sobre os erros e omissões aceites.-----

Foi também elaborado um novo mapa de trabalhos, que se anexa.-----

Lista de Erros e Omissões-----

CARLOS GIL – OBRAS PUBLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS ELÉCTRICAS, LDA-----

Omissões-----

Artº 7.1.1.2.2 – O armário a utilizar deve ser em poliéster, com índice de proteção IP65 e classe de isolamento II. As dimensões mínimas serão 300x500x200mm (LxAxP). Anexa-se catálogo de caixa tipo que a utilizar como referência.-----

JOSE DE SOUSA BARRA & FILHOS, LDA-----

Omissões-----

Nota: A Memoria Descritiva e Justificativa (MDJ) é referente ao projeto global da Requalificação Urbanística de vários Arruamentos no Centro da Vila de Almodôvar, que contempla oito ruas (tal como descrito na página 5 e 6), sendo que na presente empreitada apenas vão ser intervencionadas três ruas, Rua do Afonso, Rua do Arco e Rua da Malpica. Na página 20 da MDJ é referido que "será colocado um contentor para RSU no final da Rua de Beja", uma vez que a rua de Beja não é intervencionada nesta empreitada é natural que não seja mencionado um artigo para o contentor enterrado no mapa de quantidades.-----

PROTECNIL – SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES, S.A.-----

Erros-----

Artº 3.2.3.5.3 – A quantidade deve ser alterada de 1 un para 2 un;-----

Artº 3.2.4.9 – A quantidade deve ser alterada de 2 un para 3 un;-----

Artº 3.2.6.1 – A quantidade deve ser alterada de 1 un para 2 un;-----

Omissões-----

Artº 1.1.1 – As quantidades a remover são as seguintes: 15 sinais, um banco e 2 papeleiras;-----

Artº 1.1.3 – As camadas de pavimento a considerar serão as seguintes: Leito do pavimento em solos seleccionados com 20cm; Camada Base em Tout-Venant com 20cm; Camada Sub-Base em Tout-Venant com 20cm; Rega de Impregnação Betuminosa; Camada de Regularização em Macadame Betuminoso com 8cm; Camada de Regularização em mistura betuminosa densa com 6cm; Rega de Colagem e Camada de Desgaste em Betão Betuminoso com 4cm;-----

Artº 3.2.8.3 – Curvas Ø75mm a 22º com a quantidade 1 un;-----

Artº 3.2.13 – Está patenteado no concurso uma planta da rede existente;-----

Artº 4.3.2 – Está patenteado no concurso uma planta da rede existente;-----

Artº 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 – Em relação a estes artigos estão indicados quais os materiais a utilizar no articulado da lista de medição, que deverão ser idênticos aos existentes.-----

Em relação à falta de elementos para quantificar está definido e esclarecesse que deverão ser efetuados uma média de 6m² por casa/fachada, a fim de fazer face às aberturas e tamponamentos de roços das futuras infraestruturas, no caso específico de revestimento a azulejo foi dado uma média de 10m²;-----

Artº 8.1.1.3.1 – Anexa-se planta da rede existente;-----

VIBEIRAS, S.A.,-----

Omissões-----

Artº 1.1.1 – As quantidades a remover são as seguintes: 15 sinais, um banco e 2 papeleiras;-----

Artº 1.1.2 – Foi estimado máximo 12cm para betuminoso e as sub bases foram consideradas no máximo de 46cm;-----

Artº 1.1.3 – As camadas de pavimento a considerar serão as seguintes: Leito do pavimento em solos selecionados com 20cm; Camada Base em Tout-Venant com 20cm; Camada Sub-Base em Tout-Venant com 20cm; Rega de Impregnação Betuminosa; Camada de Regularização em Macadame Betuminoso com 8cm; Camada de Regularização em mistura betuminosa densa com 6cm; Rega de Colagem e Camada de Desgaste em Betão Betuminoso com 4cm;-----

Artº 1.1.7 – Foi estimado para a profundidade de abertura de caixa uma média de 20cm;-----

Artº 3.2.13 – Está patenteado no concurso uma planta da rede existente;----

Artº 4.3.2 – Está patenteado no concurso uma planta da rede existente;-----

Artº 6.1 – Em relação a estes artigos estão indicados quais os materiais a utilizar no articulado da lista de medição, que deverão ser idênticos aos existentes.-----

Em relação à falta de elementos para quantificar está definido e esclarecesse que deverão ser efetuados uma média de 6m² por casa/fachada, a fim de fazer face às aberturas e tamponamentos de roços das futuras infraestruturas, no caso específico de revestimento a azulejo foi dado uma média de 10m²;-----

Artº 7.1.1.4. 1 – Anexa-se planta da rede existente;-----

TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S. A.-----

Omissões -----

Artº 1.1.1 – As quantidades a remover são as seguintes: 15 sinais, um banco e 2 papeleiras;-----

Artº 1.1.3 – As camadas de pavimento a considerar serão as seguintes: Leito do pavimento em solos selecionados com 20cm; Camada Base em Tout-Venant com 20cm; Camada Sub-Base em Tout-Venant com 20cm; Rega de Impregnação Betuminosa; Camada de Regularização em Macadame Betuminoso com 8cm; Camada de Regularização em mistura betuminosa densa com 6cm; Rega de Colagem e Camada de Desgaste em Betão Betuminoso com 4cm;-----

Artº 3.2.13 – Está patenteado no concurso uma planta da rede existente;----

Artº 4.3.2 – Está patenteado no concurso uma planta da rede existente;-----

Artº 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 – Em relação a estes artigos estão indicados quais os materiais a utilizar no articulado da lista de medição, que deverão ser idênticos aos existentes.-----

Em relação à falta de elementos para quantificar está definido e esclarecesse que deverão ser efetuados uma média de 6m² por casa/fachada, a fim de fazer face às aberturas e tamponamentos de roços das futuras infraestruturas, no caso específico de revestimento a azulejo foi dado uma média de 10m²;-----

Artº 7.1.1.5.4 – Considerou-se a existência de 58 frações autónomas, com necessidade de abertura e tapamento de roço com comprimento médio de 12 metros;-----

Artº 8.1.1.3.1 – Anexa-se planta da rede existente;-----

Artº 8.1.1.4.1 - No articulado indica que é pavimento em asfalto. Foi estimado máximo 12cm para betuminoso e as sub bases foram consideradas no máximo de 46cm. O material a aplicar tem a haver com o material indicado em projeto para as ruas da Malpica, Praça da República, Rua do Afonso e Rua do Arco. O betuminoso a aplicar será no cruzamento da Rua da Malpica com Estrada EN2. Na fase de Esclarecimentos já foi respondido em relação ao betuminoso e suas sub-bases o seguinte: As camadas de pavimento a considerar serão as seguintes: Leito do pavimento em solos selecionados com 20cm; Camada Base em Tout-Venant com 20cm; Camada Sub-Base em Tout-Venant com 20cm; Rega de Impregnação Betuminosa; Camada de Regularização em Macadame Betuminoso com 8cm; Camada de Regularização em mistura betuminosa densa

com 6cm; Rega de Colagem e Camada de Desgaste em Betão Betuminoso com 4cm.-----

CONSDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A -----

Erros -----

Artº 1.2.5 – O número que aparece entre parêntesis é o número que no desenho se designa por camada e não a espessura específica do material a aplicar.-----

A totalidade de sub-base de tout venant é de 30cm sendo duas camadas de 15cm (15+15). Assim sendo prevalece o que está no artigo 1.2.5 da Lista de Quantidades e não o que está no desenho 1.7;-----

Artº 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 – Estes sub artigos deverão desaparecer uma vez que não existem em projeto este tipo de linha e STOP para pintar no pavimento. -

Artº 3.2.4.9 – A quantidade deve ser alterada de 2 un para 3 un;-----

Artº 3.2.6.1 – A quantidade deve ser alterada de 1 un para 2 un;-----

Omissões -----

Artº 1.1.1 – As quantidades a remover são as seguintes: 15 sinais, um banco e 2 papeleiras;-----

Artº 3.2.13 – Está patenteado no concurso uma planta da rede existente;-----

Artº 4.3.2 – Está patenteado no concurso uma planta da rede existente;-----

Artº 7.1.1.4.1 – Anexa-se planta da rede existente;-----

Artº 8.1.1.3.1 – Anexa-se planta da rede existente;-----

Execução de ensaios de pressão das condutas de acordo como definido no Caderno de Encargos. -----

Lavagem e desinfecção das condutas de acordo com o definido no Caderno de Encargos.-----

Execução de testes, medição de cloro e bacteriológicos. -----

Ensaio e testes de pressão rede de abastecimento de águas. -----

Na opinião do projetista estes trabalhos deverão estar diluídos nos preços unitários.-----

Execução de telas finais rede de abastecimento de águas e rede de esgotos. --

No mapa de trabalhos elaborado após Erros e omissões aceites estão no fim de cada capítulo, previstos artigos para a realização destes trabalhos.-----

Execução da adaptação/Complemento da compilação (CT) durante a execução da empreitada de acordo com o disposto na CT, nas Condições Técnicas Gerais e nas Condições Técnicas Especiais.-----

No artigo 9.3 que diz respeito à Implementação e cumprimento do Plano de Segurança e Saúde de acordo com a respetiva legislação em vigor. Como tal a Compilação Técnica está explícita neste artigo uma vez que faz parte da Implementação e Cumprimento do Plano de Segurança e Saúde.-----

Execução de caracteres com cerca de 1,50m em calçada de calcário de 0,05m na Rua do relógio. -----

Esta rua não faz parte desta empreitada.-----

Considerando que o nº3 do Artº 61º do CCP determina a suspensão do prazo de apresentação das propostas desde o início do último sexto desse prazo até à publicação da decisão sobre a aceitação dos erros e omissões indicados pelos interessados, e não sendo os presentes erros e omissões aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo de apresentação das propostas será prorrogado pelo período correspondente ao prazo para apresentação das propostas até à publicação da decisão de aceitação dos erros e omissões.-----

Atentos aos princípios da Prossecução do Interesse Público e da Concorrência, explanados no Artº 4º do Código de Procedimento Administrativo e no Artº 1º do CCP, entendeu o Júri propor à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, a prorrogação do prazo de entrega das propostas

até às 23h59m do dia 19 de Maio de 2014, sendo a abertura das propostas feita pelas 10h do dia 20 de Maio de 2014.-----

Face ao exposto, o prazo para apresentação das propostas continua suspenso até ao próximo dia 09 de Maio de 2014. -----

Informa-se ainda que, mesmo com a aceitação dos erros e omissões atrás referidos, o preço base matem-se.-----

À Consideração Superior.”-----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o novo mapa de trabalhos, resultante da Lista de Erros e Omissões, que constam na informação supra transcrita, bem como fundamentos nela aduzidos pelo júri do procedimento; -----

2.º - Aprovar a suspensão e Prorrogação do Prazo, da entrega das propostas até às 23h59m do dia 19 de maio de 2014, sendo a abertura das mesmas feitas pelas **10H00 do dia 20 de maio de 2014,** nos termos e com os fundamentos constantes na informação do júri; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA-----

3.1 – PEDIDOS FORMULADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:-----

Foram presentes os seguintes processos de candidatura requeridos por:----

- **Lucília Revez Tolosa Palma,** residente no imóvel, sito no Cerro das Covas, Freguesia de São Barnabé e Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remoção da cobertura existente e colocação de nova cobertura. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€4.650,00.** -----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.823,00** (dois mil oitocentos e vinte e três euros). -----

- **Flor Maria Martins,** residente no imóvel, sito em Gomes Aires, Freguesia da União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires e Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remoção da cobertura existente e colocação de nova cobertura. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€7.200,00.** -----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.970,00** (dois mil novecentos e setenta euros). -----

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras nos imóveis *supra* identificados. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 – PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

No âmbito do **Regulamento do Fundo de Emergência Social**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

INFORMAÇÃO N.º 19/GAS-FES/2014: -----

Foi presente a **informação n.º 19/GAS-FES/2014**, exarada em 02.mai.2014, pelo Gabinete de Ação Social, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Ermesinda Maria da Costa Nunes**, Contribuinte Fiscal n.º 113 396 597, que depois de analisado, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de **um apoio financeiro** no valor de **€600,00** (seiscentos euros) destinado à satisfação de despesas resultantes da aquisição de bens alimentares;-----

2.º - Que a beneficiária apresente **os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

INFORMAÇÃO N.º 20/GAS-FES/2014: -----

Foi presente a **informação n.º 20/GAS-FES/2014**, exarada em 06.mai.2014, pelo Gabinete de Ação Social, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Liliana Cristina Messias Candeias**, Contribuinte Fiscal n.º 245 882 251, que depois de analisado, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de **um apoio financeiro** no valor de **€150,00** para comparticipação de despesas de saúde; -----

2.º - Que a beneficiária apresente **os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

INFORMAÇÃO N.º 21/GAS-FES/2014: -----

Foi presente a **informação n.º 21/GAS-FES/2014**, exarada em 06.mai.2014, pelo Gabinete de Ação Social, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Ana Miquelina da Costa**, Contribuinte

Fiscal n.º 102 482 993, que depois de analisado, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de **um apoio financeiro** no valor de **€251,00** (duzentos e cinquenta e um euros), destinado à comparticipação das despesas resultantes da aquisição de uma prótese ocular; -----

2.º - Que a beneficiária apresente **os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **26.OUT.09**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência. De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, produzido um **relato exaustivo** sobre **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta e Empreitada**, complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos, elaboradas em **07.MAI.2014**, pelos serviços técnicos cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

O Sr. Presidente fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
José Manuel Custódio da Lança	N.º 47/2013	Obras de Construção

O Sr. Presidente deu, ainda, conhecimento dos relatórios apresentados pelo Gabinete de apoio à Presidência, pelo Gabinete de Promoção e Divulgação Turística, pela Divisão de Administração e Finanças, pela Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística e ainda os relatórios apresentados pelos Senhores Vereadores Luís Gaiolas e Ricardo Colaço no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas.-----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2014:-----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor da **5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2014**, aprovada pelo

despacho do Sr. Vice-Presidente de 05 de maio de 2014, a qual ascende a **€6.110,00**, de natureza corrente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezassete horas e quarenta e cinco minutos.** -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuída fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----

E eu, **Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças a redigi e subscrevo. -----